

CESUMAR DE CURITIBA
Aditivo I ao Edital nº 01/2021, de 23 de abril de 2021

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA CESUMAR DE CURITIBA EM 2021/2.

ALTERAÇÃO NA DATA DO PROCESSO SELETIVO E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A Direção da Faculdade Cesumar de Curitiba e Faculdade Integrada Cesumar de Curitiba, no uso de suas atribuições, torna público o presente Aditivo de Edital, que dispõe sobre alteração da data da prova e período de inscrição do Processo Seletivo.

CAPÍTULO I – DA DATA DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO – PROVA PRESENCIAL | ALTERAÇÃO

ARTIGO 1º – CONSIDERANDO o momento atual da pandemia do novo Coronavírus.

Define-se que:

- A prova referente ao processo seletivo fica alterada para **11 de julho** de 2021 às 14h - Horário de Brasília.

CAPÍTULO II – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO | PRORROGAÇÃO

ARTIGO 2º – Fica prorrogado o período de inscrição até dia **05 de julho** de 2021 às 22h.

§ 1º O valor da taxa de inscrição são R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deve ser pago em rede bancária até o vencimento do boleto.

§ 2º O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até **05 de julho** de 2021, sendo esta condição necessária para a efetivação.

§ 3º Os candidatos já inscritos que ainda não realizaram o pagamento, poderão fazê-lo até **05 de julho** de 2021, regerando o boleto na área do candidato, sendo esta condição necessária para a efetivação.

§ 4º Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição.

CAPÍTULO III - DO ATENDIMENTO ESPECIAL

ARTIGO 3º – Será concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realizar a prova; assim, esse deverá informar, no campo específico do Formulário de Inscrição, qual sua deficiência e descrever, no campo observações, qual o tipo de atendimento necessário.

§ 1º O candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados, até o dia **01 de julho de 2021**, pelo link destinado ao upload, que receberá por meio de e-mail específico.

- I. Relatório detalhado, em separado, contendo datas, desenvolvimento e evolução do quadro, que precisará ser:
 - a) Emitido por um especialista na área ou por uma equipe multidisciplinar, assim discriminados:
 - No caso de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, por uma equipe formada por um psicólogo ou pedagogo, com especialização em psicopedagogia e um médico psiquiatra ou neurologista.
 - No caso de Dislexia, por uma equipe formada por neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo e pedagogo.

- b) Emitido em papel timbrado, há menos de um ano.
- c) Apresentado com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), referente à deficiência ou à condição específica.
- d) Apresentado com a indicação das condições especiais necessárias para a realização da prova devidamente fundamentada pelos profissionais.

§ 2º A LACTANTE que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o solicite, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

- I. Encaminhar ao e-mail captacao.online@unicesumar.edu.br até o dia **01 de julho de 2021** a formalização da solicitação, indicando um adulto responsável (familiar ou terceiro) pela guarda da criança, que deve permanecer em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo da CESUMAR.
- II. Apresentar-se na enfermaria, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao início de realização da prova, com o acompanhante e a criança, a fim de identificação.
- III. Não será disponibilizado, pela Comissão do Processo Seletivo da CESUMAR, um responsável para a guarda da criança. A ausência do mesmo, acarretará na impossibilidade da candidata realizar a prova.
- IV. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, obrigatoriamente, acompanhada de um fiscal.
- V. Na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- VI. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 3º A prova para o candidato com deficiência será realizada no mesmo *campus*, data e horário dos demais candidatos.

§ 4º A Comissão do Processo Seletivo da CESUMAR poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas.

§ 5º As solicitações de condições especiais serão analisadas e deferidas ou indeferidas pela Comissão do Processo Seletivo da CESUMAR.

§ 6º O candidato será informado, por e-mail, sobre o deferimento ou não de sua solicitação, até 72 horas após o encerramento das inscrições.

§ 7º O candidato que não enviar os documentos necessários, ou que tiver sua solicitação indeferida pela Comissão do Processo Seletivo da CESUMAR, deverá realizar as provas nas mesmas condições que os demais candidatos. Reitera-se que é de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos comprobatórios dentro das especificações. A CESUMAR não se responsabiliza por documentos encaminhados em desacordo com as regras previstas no presente edital.

§ 8º Ao ingressar, o candidato poderá ser submetido à avaliação por uma equipe multiprofissional, a qual conta com serviço de apoio ao estudante com necessidade especial.

CAPÍTULO IV - DO RESULTADO

ARTIGO 4º – A CESUMAR divulgará em edital próprio na Internet, no endereço <http://www.unicesumar.edu.br>, a **relação dos candidatos classificados** para o preenchimento das vagas em primeira chamada e em chamadas subsequentes. A CESUMAR não se responsabiliza por divulgação de lista realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação.

§ 1º Os resultados serão publicados no dia **13 de julho** de 2021.

CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA

ARTIGO 5º – A matrícula dos candidatos convocados será realizada por meio eletrônico, conforme regras estabelecidas no Edital 01/2021.

§ 1º Os candidatos convocados deverão anexar os documentos constantes no Artigo 25 do Edital 01/2021, em formato digital – PDF, no link destinado ao upload, que receberá por meio do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, não sendo possível o envio em outro momento.

ARTIGO 6º – Ratifica-se todas as demais disposições constantes no Edital 01/2021, de 23 de abril de 2021.

Curitiba, 07 de junho de 2021.



Wilson de Matos Silva Filho,
Direção.

UniCesumar